LEI Nº 2546 DE 29/12/89.

REFERENDA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, COM A PARTICIPAÇAO DE SUAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, O MUNICÍPIO DE ITURAMA E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica referendado Termo de Convênio que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, com a Participação de suas Secretarias da Educação e Obras Públicas, o Município de Iturama e o Departamento Estadual de Obras Públicas, objetivando através de mútua cooperação, a realização de ações técnico-administrativas com vistas melhoria das condições fisicas e expansão das ofertas educacionais no município de Iturama.

Parágrafo Único: Considera-se parte integrante desta Lei, os termos do Convênio mencionado neste artigo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para cumprimento do convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 29 de Dezembro de 1.989.
Prefeito Municipal